



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 11/05/2011, ÀS 14:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO:

1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a aquisição de Armários de Aço Fixos e Deslizantes, Pastas e Etiquetas, conforme especificado no anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011- CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO**, será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bom como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra para a instalação, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO, incluindo a instalação para os objetos que necessitarem.**

4.16 - A forma de pagamento será em até cinco dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal por parte da funcionária do Setor de Compras deste CRM/PR especialmente designada, SRA. FERNANDA MAITE LEON DRULA, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CRM/PR, estando o objeto desta licitação apto para o seu uso e dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação, o que motivará o retardo do pagamento até sanada a irregularidade ou incompatibilidade do serviço com o Edital.

4.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL, para o cumprimento pleno do objeto.**

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.13 – As Microempresas terão tratamento de acordo com o previsto no Decreto 6204/07.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

e- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Relativo à Habilitação Técnica:

Apresentação de, no mínimo, três Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que tenham adquirido material análogo ao objeto deste.

7.3 - As declarações desse tópico 07, que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

8.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRMPR.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93, e ainda:

11.2. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de 10% do valor do contrato, caso seja descumprido o prazo de entrega, aplicando ainda multa diária de 0,1% ao dia.

12- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- a) O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após a entrega do objeto desta licitação, com o ACEITE dado na nota fiscal por parte da funcionária especialmente designada, SR. FERNANDA MAITE LEON DRULA, ou outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CRM/PR, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.
- e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM/PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou pendência em resolver problemas técnicos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

13.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

13.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 4 de Abril de 2011.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA

Pregoeiro Oficial do CRM-PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO - FIXOS E DESLIZANTES, PASTAS E ETIQUETAS

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Necessidade de espaço para arquivo dos documentos referentes:

Prontuários de Inscrição de Pessoa Física (PF);

Prontuários de Inscrição de Pessoa Jurídica (PJ);

Prontuários Recursos Humanos (RH).

O arquivo dos prontuários PF não tem mais espaço, bem como está desnivelado, pois não suporta o peso do material ali arquivado. Será necessário arquivo novo, com novo modelo de distribuição das pastas, a sala onde se encontra o arquivo será ampliada.

O arquivo dos prontuários PJ não tem mais espaço e não há possibilidade de aumentar o arquivo deslizante na sala onde está alocado. Assim sendo, se optou por um arquivo fixo.

O arquivo dos prontuários RH não tem mais espaço nos arquivos de madeira hoje utilizados. O peso do material arquivo está começando a emperrar os quadros aonde vão às pastas suspensas. Assim sendo, optou-se por um único armário e mais resistente.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de:

- **02 (dois)** armários de aço fixos;

- **01 (um)** armário de aço deslizante;

- **30.000 (trinta mil)** pastas dígito terminal (prontuário);

- **2.150 (dois mil, cento e cinquenta)** pacotes de etiquetas numéricas com 100

unid.

3. CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS:

3.1. DESCRITIVO – Armário para arquivo do Recursos Humanos (RH)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Arquivo fixo com 3 faces, medindo 2.650mm de altura, 3.166mm de extensão do módulo e 510mm de largura do módulo. Composto conforme especificações que seguem:

- 01 Módulo fixo com fundo externo medindo 510mm(L)x3.166mm(P)x2.650mm(H);
- 03 Portas deslizante de abertura lateral para as 3 faces;
- 12 Prateleiras lisas com reforço central soldado medindo 415mm(P)x1.000mm(L);
- 15 Quadros para pastas suspensas (pesquisa lateral) medindo 420mm(P)x1000mm(L);
- Porta etiquetas de acrílico para painel frontal.

Com capacidade de arquivamento para:

- 12 metros lineares de prateleiras para 84 caixas box medindo 250(H)x140(L)x370(P)mm.
- 14,25 metros lineares de Quadros para aproximadamente 1.080 pastas suspensas.

3.2. DESCRITIVO – Armário para arquivo do Setor de Inscrição Pessoa Jurídica (PJ)

Arquivo fixo com 3 faces, medindo 2.650mm de altura, 3.166mm de extensão do módulo e 510mm de largura do módulo.

Composto por:

- 01 Módulo fixo com fundo externo medindo 510mm(L)x3.166mm(P)x2.650mm(H);
- 24 Suportes para pasta pendulares – varão simples - p/ pastas padrão de mercado;

Com capacidade de arquivamento para:

- 24 metros lineares de suportes para aproximadamente 1.680 pastas pendulares medindo aproximadamente 270(H) x390(P)mm.

3.3. DESCRITIVO – Armário para arquivo Deslizante do Setor de Inscrição de Pessoa Física (PF)

Arquivo Pessoa Física - Conjunto de Arquivos Deslizantes com 33 faces, medindo 2.650mm de altura, 3.356mm de extensão dos módulos e 5.300mm de largura do conjunto (com um vão operacional de 800mm).

Composto por:

- 01 Módulo deslizante com fundo externo medindo 455mm(L) x 3.356mm(P) x 2.650mm(H);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- 05 Módulos móveis c/chapa divisória intermediária medindo 795mm(L) x 3.356mm(P) x 2.650mm(H);
 - 11 Porta Etiquetas em acrílico para painel frontal;
 - 06 Manípulos com trava individual embutida;
 - 5,30 Metros de trilho com garras de segurança, fixado em plataforma de sustentação resistente, tendo em vista que o piso deste CRMPR não comporta os arquivos diretamente;
 - 01 Tranca geral com fechadura e chave tetra com travamento no trilho sem furar o piso;
 - 240 Prateleiras lisas com reforço central soldado medindo 365mm(P) x 1.000mm(L);
 - 24 Prateleiras lisas com reforço central soldado medindo 415mm(P) x 1.000mm(L);
 - 594 Encostos reguláveis para prateleiras lisas;
Com capacidade de arquivamento para:
 - 297 metros lineares de prateleiras para pastas.
- Obs. Podendo sofrer variação de até 2% (dois por cento)

3.4. DESCRITIVO – PASTAS e ETIQUETAS – Setor de Inscrição Pessoa Física

3.4.1 - QUANTIDADE: 30.000, pastas de prontuários com indicação numérica (DÍGITO TERMINAL), com capa e contra capa, para armazenamento lateral, em cartão fibra marmorizado timbó 300 gramas, nas dimensões de 255mm(H) x 390(P)mm, sendo 20 mm de aba dupla com marcações impressas 0 – 9, para assessorar a fixação das etiquetas adesivas numéricas, com 2 grampos de metal colados na parte interna da capa e contra capa para fixação de documentos.

3.4.2 - QUANTIDADE: 2.150, pacotes de etiquetas numéricas, auto-adesivas, coloridas, para identificação de prontuário, medindo 20mm x 40mm, algarismos de 0-9, cada número com a cor conforme normas de arquivamento, pacote com 100 unidades de cada algarismo.

3.5 - ESTRUTURA MODULAR DOS ARQUIVOS DESLIZANTES



3.5.1. - Estruturas Laterais Externas

Deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE1010 #18, com varias dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado com furos retangulares, apenas do lado interno da parede, sendo o mesmo a cada 25 mm, para encaixe dos componentes internos, com furos indicativos para posicionamento e nivelamento dos componentes internos na altura desejada. Sistema de fixação através de suportes fixados a base garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos.

3.5.2. - Estruturas Laterais Internas

Deverão ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20, com varias dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado com furos retangulares dos dois lados da parede, sendo o mesmo a cada 25 mm, para encaixe dos componentes internos, com furos indicativos para posicionamento e nivelamento dos componentes internos na altura desejada. Sistema de fixação através de suportes fixados a base garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos.

3.5.3 - Painel Frontal

Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE 1010, chapa #18, com os cantos arredondados. Sendo parte independente da estrutura, dividido em três partes, com painel superior e inferior com vários estampos redondos puncionados em intervalos de 10 x 10 mm espaçados a cada 100 mm a partir das bordas, pintados em epóxi pó na cor bege para o painel superior e na cor cinza mesclado para painel inferior.

Deverão ser de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado, e modificações de cores e acabamento para conciliar com o ambiente instalado

3.5.4 - Fechamento Externo

Deverá ser utilizado nos módulos simples, para fechamento externo do módulo e/ou conjunto, evitando acesso ao material armazenado. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010, chapa #20 de espessura com os cantos arredondados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

3.5.5 - Blindagem entre as faces duplas

Deverá ser utilizado nos módulos duplos para divisão interna das faces, evitando a transposição do material armazenado entre elas. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 chapa #20 de espessura.

3.5.6 - Fechamento Superior

Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE 1010, chapa #20, com 30 mm de altura, com abra frontal para permitir uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos

3.5.7 - Tampo Inferior

Deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010, chapa #20, com dispositivo de travamento combinado, para evitar seu deslocamento e facilitar a sua remoção para eventuais reparos na base deslizante.

3.5.8 - Porta Etiquetas

Deverão ser confeccionados em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando as pesquisas, sendo que os módulos duplos deverão ter dois porta etiquetas, um para cada lado, enquanto que os módulos simples deverão ter somente um porta-etiqueta.

3.6. - ESTRUTURA MODULAR DOS ARQUIVOS FIXOS

3.6.1 - Estruturas Laterais

Deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1010 #18, com dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com acabamento liso do lado externo e com furos retangulares apenas do lado interno da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionamento e nivelamento na altura desejada. Sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos.

3.6.2 - Estruturas Internas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Deverão ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010 # 20, com diversas dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares dos dois lados da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionar e equiparar na altura desejada.

Sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos.

3.6.3 - Fechamento Externo

Deverá ser utilizado nos módulos simples, para fechamento externo do módulo e/ou conjunto, evitando acesso ao material armazenado. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010, chapa #20 de espessura com os cantos arredondados.

3.6.4 - Fechamento Superior

Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE 1010, chapa #20, com 30 mm de altura, com abra frontal para permitir uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos

3.6.5 - Tampo Inferior

Deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010, chapa #20, com dispositivo de travamento combinado, para evitar seu deslocamento e facilitar a sua remoção para eventuais reparos na base deslizante.

3.6.6 – Base Fixada no Piso

Quadro em perfil “U”, com 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #13, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação da estrutura do módulo. Fixado diretamente no piso através de parafusos com buchas. A base deverá suportar uma carga vertical de no mínimo 80 KN, aplicada diretamente sobre as laterais onde a estrutura do arquivo é amparada e fixada.

3.7 - CONJUNTOS DE MOVIMENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES

3.7.1 - Carros ou bases deslizantes



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Deverão ser quadros em perfil “U” com 110mm de altura, confeccionados em chapa de aço SAE 1010 #13, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Sistema de sustentação e afiação das rodas através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso. A base deverá suportar uma carga vertical de no mínimo 80 KN, aplicada diretamente sobre as laterais onde a estrutura do arquivo é amparada e fixada e uma carga de no mínimo 110KN aplicada diretamente sobre as travessas, suporte dos mancais e rodas.

3.7.2 - Eixos de Transmissão

Deverão ser confeccionados com sistema de engate e travamento através de parafusos de aço, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações

3.7.3 - Rodas de Tração

Deverão ser confeccionadas em aço SAE 1020, com princípio antiderrapante permitindo um alinhamento perfeito e estabilidade satisfatória para evitar que o modulo saia de seu alinhamento.

3.7.4 - Rodas Livres

Deverão ser confeccionadas em aço SAE 1020, com perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento perfeito e estabilidade satisfatória para evitar que o modulo saia de seu alinhamento.

3.7.5 - Rolamentos

Deverão ser de esferas, rígidos de modo a não requerer lubrificação.

3.7.6 - Mancal

Deverá ser em aço SAE 1020 usinados, com rosca integrada para afiação na estrutura da base deslizante.

3.7.7 - Sistema de Redução e Transmissão

Deverá proporcionar uma movimentação leve fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão, instalado diretamente na base.



3.7.8 - Acionamento (Manípulo/Volante)

O acionamento (movimentação) deverá ser ativado através de um manípulo (volante), fixado no centro da estrutura lateral do módulo deslizante, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado.

3.7.9 - Trilhos com Plataforma e Estrado

Os trilhos deverão ser em perfil de aço, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações sem a necessidade de **fixar ou danificar o piso existente**. Estrado sobreposto a plataforma, de fácil limpeza e conservação na cor cinza, permitindo que os trilhos fiquem embutidos. As junções dos trilhos são apoiadas com almas internas de aço que evitem saliências que possam provocar tropeços e trepidações na movimentação dos módulos. Rampa de acabamento em toda a lateral de acesso aos corredores de consulta, eliminando degraus causados pelos trilhos e estrado, facilitando o acesso de deficientes físicos e circulação de carrinhos, nos demais lados do estrado perfis metálicos para acabamento.

3.7.10 - Sistema Anti Tombamento

Para evitar o tombamento acidental, deverá ser instalado em todo terminal deslizante diretamente na base (carro), garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão, confeccionadas para evitar o tombamento acidental.

3.8. – COMPONENTES EXTERNOS

3.8.1 - Sistema Mecânico de Travamento do Conjunto Arquivos Deslizantes

Deverá ser Instalado no módulo terminal do conjunto, através de uma única chave tipo tetra, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos próprios trilhos evitando furar o piso existente, proporcionando maior segurança e fechamento total do sistema.

3.8.2 - Travamento Individual Arquivos Deslizantes

Nos módulos deslizantes individualmente deverá contar com trava manual embutida no manípulo, com acionamento através de um botão com ativação rápida por



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

meio de um toque (apertar) para seu travamento e giro para sua liberação na movimentação dos módulos.

3.8.3 Porta de Correr dos Arquivos Fixos

Deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20, com deslocamento através de um mecanismo que deslizam sobre perfis e guias, proporcionando uma movimentação leve e suave. Sistema de travamento individual das portas através de fechaduras individuais em cada lamina de porta, proporcionado o seu travamento na parte superior e inferior do modulo.

3.9. – COMPONENTES INTERNOS

3.9.1 - Suporte de Sustentação dos Componentes

3.9.2 - Prateleira Lisa

Com o emprego do suporte de sustentação, este componente deverá ser confeccionado em chapa de aço, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar pontos de atrito ou acúmulo de detritos. Deverá ainda permitir sua instalação ou mudança pelo próprio usuário, sem a necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta e consentir a instalação de diversos tipos de acessórios.

3.9.3 – Quadros para pastas Suspensas

Deverá permitir a sua instalação ou alteração de posição pelo próprio usuário, sem a necessidade de uso qualquer tipo de ferramenta e colocação das pastas em qualquer sentido (frontal ou lateral). Providos de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos, impedindo eventuais acidentes.

3.9.4 - Suporte para Pasta Pendular

Deverá ser composto por um par de varões, confeccionados com chapa de aço pintada, amparados pelo suporte de sustentação.

3.9.5 – Encosto Regulável

Suporte regulável formato em “T”, confeccionado em chapa de aço # 20.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

3.10. - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS

3.10.1 - Tratamento Anti-ferruginoso

Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem.

3.10.2 - Pintura das Chapas Metálicas

Após tratamento, as peças serão pintadas através do processo eletrostático, com tinta a base de resina epóxi-pó atóxica e dotada de produtos desinfetantes e de ação antimicrobiana que inibe a proliferação de bactérias e fungos nas superfícies pintadas, garantindo um alto nível de higiene e evitando-se a presença de microorganismos, sendo poliméricamente interligados dentro da tinta e por isto nunca retirado. As estruturas e os componentes internos dos arquivos deverão ser pintados na cor bege e o painel frontal deverá ser pintado na cor cinza mesclado no painel inferior e superior, sendo o painel central na cor preta.

4. – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROTÓTIPO

Para comprovar a qualificação técnica, segue relação dos documentos que deverão ser anexados a proposta:

4.1 - Desenho da Base

Desenho técnico da base deslizante em escala 1:25 destacando os mecanismos de redução e dupla transmissão de esforço.

4.2 - Planta Baixa

Planta baixa em escala de 1:50 de todo o ambiente predial de instalação do arquivo, indicando na mesma a composição do conjunto, a quantidade e medidas de cada um, a passagem dos trilhos e a área de circulação.

4.3 - Desenho em 3D



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Desenho em 3D do conjunto, com quatro perspectivas angulares com elevação de 30° e individual de cada versão adotada, com imagens coloridas no formato de 250 X 415 mm em prancha A3.

4.4 - Tabela de Capacidade

Tabela demonstrativa de capacidade de arquivamento do(s) conjunto(s) considerando cada item do acervo a ser armazenado e seu aumento de capacidade se houver.

4.5 - Laudo de Ergonomia

Laudo técnico ergonômico, demonstrando que os equipamentos propostos, possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, do Ministério do Trabalho e Previdência Social em relação a Norma Brasileira NR 17. Assinado por profissional responsável do CREA.

4.6 - Declaração de Vistoria

Deverá ser apresentado uma declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor com firma reconhecida, que foi feita a vistoria no local das instalações e que está plenamente de acordo com as condições locais onde serão instalados os equipamentos, assinada pelo responsável credenciado e também com a assinatura e carimbo do responsável pelo setor requisitante.

4.7 - Declaração Assistência Técnica no Local

Deverá ser apresentado uma declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor com firma reconhecida, informando que possui Assistência Técnica no Estado do Paraná, com nome da Empresa credenciada, razão social, endereço e telefone para contato.

4.8 - Declaração de Garantia

Deverá ser apresentado uma declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor com firma reconhecida, informando que a garantia dos equipamentos ofertados de no mínimo de 05 (cinco) anos para peças ou contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.9 - Declaração de Treinamento Técnico



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

Deverá ser apresentado uma declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor com firma reconhecida, informando que dentro de no máximo 15 (quinze) dias após a entrega dos arquivos devidamente instalados, a fornecedora administrará treinamento técnico e operacional de no mínimo 05 (cinco) horas consecutivas, com a entrega dos certificados individuais e manuais aos funcionários indicados pelo gestor do contrato.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____-2011, DE AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO – FIXOS E DESLIZANTES, PASTAS E ETIQUETAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer ,84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **XXXXX XXXX**, médico regularmente inscrito no CRMPR sob n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua **XXXXX**– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG n.º 00000000000, CPF 0000000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de Arquivos de Aço – Fixos e Deslizantes, Pastas e Etiquetas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

1.2 Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência e o edital 002/2011 - CRMPR, bem como a proposta realizada no pregão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado através de processo licitatório Pregão nº 002/2011 CRM/PR, nos termos da Lei 10520/2002 que regulamenta o Pregão e em conformidade com os artigos 54, 55 e 57, da Lei 8666/93, aplicáveis à execução deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2011 CRM/PR;
- b) Propostas e documentos que integram o processo, firmado pela **CONTRATADA**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.1 Pela aquisição, entrega e instalações cabíveis do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX,XX, irrevogáveis.

4.2 Nos preços ofertados pelo CONTRATADO deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, lucros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

5.1- Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo para a entrega será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura deste contrato.

5.2 – Local de entrega: O CONTRATADO deverá, **observado o prazo acima (subitem 5.1.1)**, entregar e/ou instalar o objeto licitado na sede do CRM/PR, situado na Rua Victório Viezzer, nº 84, Bairro Vista Alegre, Curitiba, Paraná, CEP: 80.810-340.

5.3 - No caso de atraso de entrega do objeto incidirá multa de 10% do valor do objeto ao mês, a qual será calculada pro rata die, ou seja, 10% do valor do objeto ao mês, calculado por cada dia de atraso.

5.4 - Além de multa estipulada, será também aplicada uma multa fixa, sem embargo da citada no item acima, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em caso de atraso na entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATADO:

- a) Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 02/2011 – CRM/PR), bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estar de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação e sanções administrativas;
- b) Substituir, retirar e transportar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, os materiais eventualmente recusados (avariados, defeituosos, com erros de impressão, cores, diferentes do licitado), bem como aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contados da notificação;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de Dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas legais inerentes ao assunto;
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- h) Manter todos os requisitos de habilitação durante o período de contratação;
- i) Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
- e) Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;
- f) Documentar as ocorrências havidas;
- g) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- h) Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO ao local onde for entregue o objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- i) Realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta e item licitado ou de parte da entrega a que se referirem;
- j) Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços serão acompanhados pela Funcionária Sra. Fernanda Maite Leon Drula do Setor de Compras deste CRM/PR, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, cabendo-lhes:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fazer o aceite ou rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o especificado;
- d) Levar ao conhecimento da Gerência Administrativa e Financeira ou ao Setor de Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.2 O acompanhamento acima não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3 O CONTRATANTE, por intermédio dos designados acima, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão e proposta de preço do CONTRATADO;

9.4 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.5 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da manutenção, designados acima, observarão se o licitante cumpriu todos os termos constantes do Edital de Pregão e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X – O atraso injustificado na entrega.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

11.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato de contrato será publicado no Diário Oficial, a expensas do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

14.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições da GARANTIA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRM-PR.

Curitiba, ** de **** de 2011

CONS. CARLOS ROBERTO GOYTACAZ ROCHA
PRESIDENTE DO CRM-PR

SR. XXXXXX
CONTRATADA

02 TESTEMUNHAS: